



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



**PROCESSO Nº 002/2020
TERMO DE FOMENTO Nº002/2020
PARCERIA COM SOS VIDA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020
CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO À VIDA DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

**Lei nº13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações
Decreto nº062/2018 de 05/03/2018**

Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº049/2020 de 12/02/2020

**Comissão Temporária - Comissão Permanente de
Documentação e Registro/Visitas de Fiscalização do
CMDCA**

Resolução CMDCA nº11/2020 de 29/07/2020

Gestor da Parceria

Portaria nº051/2020 de 12/02/2020

Medianeira-PR, 08 de Setembro de 2020.

Sumário

1. Solicitação de Parceria por Dispensa.....	01
2. Plano de Trabalho.....	02
3. Ata nº 10/2019.....	09
4. Acordo de Cooperação Fundação Itaú Social e CMDCA.....	21
5. Contrato de Doação Fundação Itaú Social e CMDCA.....	30
6. Documentação da solicitação de parceria.....	33
a. - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	
i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	35
ii. Certidão de Regularidade do FGTS.....	36
iii. Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.....	37
iv. Certidão Liberatória do Concedente.....	38
v. Certidão de Débitos com o Concedente.....	40
vi. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.....	41
vii. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.....	42
7. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.....	43
8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.....	53
9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.....	54
10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.....	56
11. Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente.....	58
a. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.....	59
b. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.....	52
c. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.....	60
d. Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.....	75

e.	<i>Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante</i>	76
f.	<i>Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto</i>	77
g.	<i>Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019</i>	80
h.	<i>Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente</i>	81
i.	<i>Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade</i>	83
j.	<i>Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade</i>	84
k.	<i>Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda</i>	86
l.	<i>Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT)</i>	87
m.	<i>Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil)</i>	88
12.	Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a Secretaria Municipal de Assistência Social	89
13.	Memorando com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para a procuradoria jurídica do município para parecer final	93
14.	Anexos	96



SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Vimos por meio deste, encaminhar a documentação para firmar parceria referente ao Projeto REDE VIVA “Campanha de Valorização da Vida de Crianças e Adolescentes”, da **Sociedade de Organização Social Vida – SOS VIDA**, projeto contemplado no Edital do Itaú Social 2019.

Segue anexo documentos solicitados no check list e digital.

Sendo o que para o momento se apresenta, externo a vossa senhoria manifestações de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Medianeira, 24 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5



PLANO DE TRABALHO

I – NOME DA PROPOSTA:

“Campanha de Valorização à Vida de Crianças e Adolescentes” - Projeto Rede Viva
Programa de redução de danos causados pela; automutilação, intimidação sistêmica e comportamentos suicida.

II – OBJETO:

Identificação do Tipo de Objeto

Selecione:

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
 Atividades, Serviços ou Manutenção
 Obras (Construção, Ampliações e Reformas)
 Aquisição de Imóveis

III - METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Descrição da Meta: Capacitar e desenvolver competências para 150 profissionais entre eles diretores, professores, educadores e colaboradores do terceiro setor para atuarem na prevenção do suicídio, da prática da automutilação e do bullying entre Crianças e Adolescentes.

Conscientizar 4.000 pessoas, famílias das comunidades escolares, atualizando-as sobre esses temas, instrumentalizando-as para lidarem melhor com esses quadros entre seus familiares.
Sensibilizar, 10.000 crianças e adolescentes quanto à necessidade de autocuidado, bem como do cuidado com o próximo, conservando a integridade física, bem como a integridade e saúde psicoemocional.

Para a plena execução da campanha se fará necessário, a aquisição de dois sistemas de PA amplificadas, dois notebooks e um projetor multimídia. Contratação de 492h/aula/palestra. Contratação de campanha publicitária para a sensibilização e mobilização de toda a comunidade Medianeirense.

Unidade de Medida: Horas aula/palestra

Quantidade: 492h

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: Crianças e adolescentes da rede de ensino de Medianeira, profissionais que atuam com crianças e adolescentes e as famílias correlacionadas às comunidades escolares.

V – JUSTIFICATIVA: Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) a depressão é uma doença comum em todo o mundo, com uma estimativa de 350 milhões de pessoas afetadas. A condição é diferente das flutuações usuais de humor e das respostas emocionais de curta duração aos desafios da vida cotidiana, especialmente quando de longa duração e com intensidade moderada ou grave, a depressão pode se tornar uma séria condição de saúde, ela pode causar à pessoa afetada um grande sofrimento e disfunção no trabalho, na escola ou no meio familiar, na pior das hipóteses, a depressão pode levar ao suicídio. Cerca de 800 mil pessoas morrem por suicídio a cada ano no mundo - sendo a segunda principal



causa de morte entre pessoas com idade entre 15 e 29 anos.

Não é fácil explicar porque há tantos casos, pois trata-se de um fenômeno complexo causado por vários fatores que geralmente estão correlacionados, fatores pessoais, sociais, psicológicos, culturais, biológicos e ambientais.

A demanda já era crescente antes da pandemia do COVID19, porém, a quarentena enclausurou crianças e adolescentes em suas casas de maneira jamais experimentada por essa geração, tornando ainda mais grave a aceleração do desenvolvimento de patologias psicoemocionais, demonstrando maior necessidade de intervenções céleres por parte da sociedade e do estado.

A necessidade do debate e de ações concretas, no campo da informação, orientação, apoio na escola e família, é uma forma de romper com esse silêncio e tabu, e permitir que os próprios adolescentes possam expor seus problemas, obter atenção e apoio e orientação para superarem o que, de outra forma, pode acabar tragicamente com o suicídio.

Visto que o que há por trás do suicídio, geralmente, é uma mente que sofre, e é mais do que uma questão apenas direta ao comportamento suicida, estão relacionadas questões sociais, como disfunção familiar, relações familiares empobrecidas, bullying na escola, traumas devida a abuso ou violência doméstica, entre outras situações. O sofrimento psíquico causado em vítimas de bullying é tão intenso que ao analisar 37 pesquisas mundiais, a autora Kuczynski constatou que o bullying é a terceira maior causa de tentativas de suicídios entre adolescentes e crianças. Conforme afirmam Moreira e Bastos (2015), a falta de um aparato social de apoio é um dos fatores que mais levam as pessoas a buscarem o suicídio. Nesse sentido, um adolescente que passa por uma situação de bullying é um sujeito que socialmente está sendo excluído pelos colegas na escola, de modo que isso aponta para a falta de amparo sofrido no contexto. Portanto o bullying torna-se um agravante nesse turbulento período chamado adolescência, por isso a necessidade de tratar tal questão de modo mais consciente e constante, no âmbito escolar, familiar e na sociedade de modo geral.

A automutilação no seu início em sua maioria das vezes é episódica e impulsiva, mas com a repetição da prática pode se tornar um hábito, tendo uma frequência maior e com maior intensidade, podendo ocasionar sérios danos físicos e o descontrole do comportamento. Em sua grande maioria, é um reflexo da incapacidade que o adolescente tem de lidar com seus sentimentos, como medo, angústias, conflitos, raiva, aceitação e tristeza. Sendo assim eles recorrem à prática, pois encontram nela uma maneira mais rápida para aliviar o intenso sofrimento psíquico, a lógica é uma troca da dor psíquica pela dor física, ao se cortar o corpo libera no sangue substâncias opióides, que causam um efeito analgésico, e esse efeito alivia de maneira breve a dor. Os adolescentes tentam escondê-los com pulseiras, deixam de usar shorts e passam a usar mais roupas longas. o ato também pode ter relação com se punir por alguma atitude, raiva ou com a autoestima baixa, ou também dores psíquicas não nomináveis, em algumas situações pode haver relação com transtornos mentais.

Em nosso município de Medianeira no Estado do Paraná há demanda relacionada aos fenômenos do suicídio, automutilação e bullying ressaltando e lembrando o episódio trágico do atentado que ocorreu onde um adolescente, de 15 anos, junto com outro colega, entrou armado e atirou contra alunos de classe do Colégio Estadual João Manoel Mondrone, no ano de 2018.

Desta maneira com o intuito de prevenção, visamos através de abordagens sobre



valorização da vida, empatia, autoestima, sentido da vida, resolução de conflitos, identificação de comportamentos de risco, sinais de alerta, busca por ajuda, dentre outros, buscamos enfatizar o valor da vida a fim de prevenir o suicídio, bullying e a automutilação.

Entendemos que o educador, que convive com os adolescentes dia a dia desempenham um papel importante na formação deles como indivíduos podem cooperar de maneira positiva na valorização da vida e conseqüentemente atuando na prevenção de transtornos psíquicos e até mesmo do suicídio.

A educadora Celia Maria Teixeira, psicóloga clínica do Necasa/UFG; mestre em Educação pela UFG, ressalta “No Brasil, não se fala de prevenção ao suicídio em escolas. Lastimável é saber que, mesmo conhecedoras do problema, elas assistem silenciosamente às tragédias que acontecem com seus alunos. Juntem-se a esse contexto os serviços de saúde e a comunidade local”.

Desta forma o projeto atende ao artigo 227 da Constituição Federal que diz: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, o DIREITO A VIDA, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Na observância destes fatores é que a **SOS VIDA, Sociedade de Organização Social Viva**, se apresenta com a proposta desse conjunto de ações que objetivam ressignificar a vida de nossas crianças, adolescentes e suas famílias, formando uma REDE VIVA, conscientizando, sensibilizando e capacitando a todos para que conjuntamente possamos ser agentes de transformação social em nossa comunidade.

VI – METODOLOGIA:

CPP – Capacitação para Professores, Pedagogos e Profissionais da área de Saúde e Terceiro Setor OBJETIVO: A proposta desta capacitação é o desenvolvimento de competências para diretores, professores, educadores e colaboradores do terceiro setor atuantes na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para atuarem na prevenção do suicídio, da prática da automutilação e do bullying entre Crianças e Adolescentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM TRABALHADOS:

Compreensão do fenômeno do suicídio e a prática de automutilação e bullying;

Quebras de estigmas e tabus relacionados ao suicídio e a prática da automutilação e bullying;

Manejo de estudantes que estão em risco de suicídio ou a prática de automutilação e bullying;

Círculos de construção de paz na escola; CNV Comunicação Não Violenta;

Engajamento e fortalecimento de vínculos entre a equipe pedagógica;

Identificação de fatores de risco para elaboração diagnóstica da comunidade escolar.

Levantamento diagnóstico de cada estabelecimento de ensino para fortalecimento de fatores de proteção.

Elaboração de um projeto de implantação da REDE VIVA na Escola/Colégio

PÚBLICO ALVO: Diretores, Professores, Pedagogos e Colaboradores das Organizações da Sociedade Civil, Colégios e Escolas Estaduais, Escolas Municipais e estabelecimentos



particulares de ensino.

Número de participantes: 150

CARGA HORÁRIA: 32h X 5 TURMAS= 160H - 8 módulos de 4h por turma.

CDA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES

OBJETIVO: A consultoria consistirá em juntamente com os profissionais da educação e alunos diagnosticar e formular soluções para as demandas apresentadas, implantando projetos ou ações em cada estabelecimento educacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM TRABALHADOS:

- À partir do diagnóstico da comunidade escolar realizado durante o CPP;
- Definir com a direção o grupo de trabalho local;
- Apresentação das propostas para ações ou projetos;
- Formulação do Cronograma das atividades definidas.

PÚBLICO ALVO: Diretores, Professores, Pedagogos e alunos dos 22 estabelecimentos de educação no Município de Medianeira.

Número de participantes: Equipe de trabalho de 5 a 10 participantes

CARGA HORÁRIA: 88h consultoria dividida em 4h por estabelecimento de ensino

SLF - SIMPÓSIO LOCAL PARA FAMÍLIAS

OBJETIVO: Reunir famílias para um momento de aprendizado e discussão sobre os temas em pauta, o simpósio consiste em uma palestra que esclarecerá o tema, e tempo para perguntas e respostas, esclarecer às famílias que lidam diariamente com essas demandas emergentes entre crianças, adolescentes e Jovens.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM TRABALHADOS:

- O que é Bullying? E como prevenir.
- O que é Automutilação? E como prevenir
- Como prevenir o suicídio?
- Identificação de fatores de Risco
- Estimular os fatores de Proteção
- Manejo do comportamento de risco
- Mitos e verdades

PÚBLICO ALVO: Comunidade Escolar dos 22 estabelecimentos de educação no Município de Medianeira.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 4.000 (Quatro mil pessoas)

CARGA HORÁRIA: 44h de Palestras e Soluções de Dúvidas dividido em 2h em cada estabelecimento de ensino.

CPPA - CICLO DE PALESTRAS PARA ALUNOS

OBJETIVO: Conscientizar aos participantes conhecimento sobre valorização da vida, empatia, respeito, cordialidade e humanização como formas de prevenção dos temas envolvidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM TRABALHADOS:

- O que é Bullying? E como prevenir.
- O que é Automutilação? E como prevenir
- Como prevenir o suicídio?



- Identificação de fatores de Risco
- Estimular os fatores de Proteção
- Manejo do comportamento de risco
- Mitos e verdades

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede Estadual, Municipal e Particular de Educação de Medianeira totalizando 22 estabelecimentos de ensino.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10.000 (Dez Mil Alunos)

CARGA HORÁRIA: 200 palestras de 1h cada para um público de 50 crianças ou adolescentes por vez.

Rede pública Estadual	4.940 alunos – 99 palestras
Educação especial	242 alunos – 5 palestras
Rede pública municipal e particular	4.818 alunos – 96 palestras

COM - COMUNICAÇÃO E MÍDIA – PROJETO REDE VIVA

OBJETIVO: Cumprir o cronograma de postagens para as redes sociais de modo que o público acompanhe as atividades realizadas pela iniciativa e tenha maior conhecimento da causa, criando um senso de responsabilidade e humanização aos temas envolvidos, gerando interesse pelo trabalho e consciência do nosso papel como comunidade. Atenção maior aos meses que abordam os assuntos aqui envolvidos, como “Setembro Amarelo” e Janeiro Branco. materiais de postagens para as redes sociais, de modo que o público acompanhe as atividades realizadas pela iniciativa. Conscientizar aos participantes conhecimento sobre valorização da vida, empatia, respeito, cordialidade e humanização como formas de prevenção dos temas envolvidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Criação de identidade visual e manual da marca;
- Criação de conteúdos para as redes sociais;
- Criação de materiais gráficos para apoio;
- Gravação e edição de vídeos;
- Investimento em anúncios;
- Gerenciamento das redes sociais.

PÚBLICO ALVO: Municípios

NÚMERO DE ALCANCE DA MÍDIA: 45.000 Medianeirenses

VII – ETAPAS E FASES



Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
02 SISTEMAS PA Portátil Ativo - 1x12" + 8x 2" 1400W	01/09/2020	31/10/2020	15.396,00
02 Notebooks – Core i3 4GB 1TB Tela Full HD 15.6" Windows 10 Essentials	01/09/2020	31/10/2020	4.805,00
01 Projetor 3.300 Lumens	01/09/2020	31/10/2020	2.799,00
Contratação de agência, profissionais autônomos, microempreendedores individuais ou empresas desenvolvedoras de conteúdo de comunicação, publicações, Outdoor, vídeos. Para otimizar a presença digital do projeto, planejamento e ativação estratégica, produção de conteúdo, campanhas sazonais e social media. Assim como o off-line, na realização do projeto gráfico e gravações	01/09/2020	15/12/2020	30.000,00
Contratação dos profissionais autônomos, microempreendedores individuais, profissionais liberais ou empresa de palestras, capacitações ou treinamentos para 160h de treinamentos.	01/09/2020	28/05/2021	47.804,80
Contratação dos profissionais autônomos, microempreendedores individuais, profissionais liberais ou empresa de palestras, capacitações ou treinamentos para 332h de palestras.	01/02/2021	31/12/2021	99.195,20
		TOTAL	200.000,00



VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Material Permanente	Marketing	Treinamentos	Palestras	Total Previsto
09/2020	23.000,00	10.000,00	19.121,92	-	52.121,92
11/2020	-	10.000,00	28.682,88	-	38.682,88
01/2021	-	-	-	19.839,00	19.839,00
03/2021	-	-	-	19.839,00	19.839,00
05/2021	-	-	-	19.839,00	19.839,00
07/2021	-	5.000,00	-	19.839,00	24.839,00
09/2021	-	5.000,00	-	19.839,20	24.839,20
Total (R\$)					200.000,00

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Medianeira, 19 de Agosto de 2020.


ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Secretário Municipal da Assistência Social

Ata n.º 010/2019 - Aos dezesseis dias do mês de Outubro de noventa e nove, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião do COMOC - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, tendo por local a sala de reuniões do quarto piso da Prefeitura e Meridiana - PB, com a seguinte pauta: Prestação de Contas Deliberação EIA (1.º semestre 2019), Deliberação 031/2017 - Programa Crescer em Família - Acompanhamento Familiar, Del

Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família
 Aceleração Institucional, Deliberação nº 054/2016 -
 Programa Liberdade Cidadã, Deliberação nº 062
 2016 - SEFV; Edital FIA Itai Social 2019 - Indicação
 Organizações Executoras de Projetos; Ofício 873/2019
 MP/PR - Entidade Raio de Misericórdia; Convit
 Reunião 30/10/2019 com nova presidente do CEDCA
 PR - Dra Angela Bunes de Mendonça - local
 AMOA; Processo Eleitoral para cargo de Conselho de
 Tutela 2019; Palavra livre. Inicialmente a Pre-
 sidente do CEDCA Sr. Angela Renato Bizinelli
 fez deu as boas vindas a todos, registrando
 na presença da Dra Ana Regina Cerri Pro-
 motora do Ministério Público e a Assessora e
 Promotora Gabrielle Couti de Andrade, passan-
 do na sequência a palavra a Assistente Social
 Christiane Zanetti Mondardo que iniciou a
 reunião falando sobre a Prestação de Contas Deli-
 beração FIA (1º semestre/2019) com leitura dos jus-
 tificativas do Órgão Gestor seguindo a sequência
 das Deliberações: Deliberação CEDCA nº 12/2018 foi
 representada a prestação do 1º semestre/2019, da
 Deliberação CEDCA nº 31/2017 para apreciação e
 aprovação do CEDCA após a representação o
 CEDCA aprova a prestação de contas Delibera-
 ção 31/2017 e aprova justificativa apresentada pelo
 Órgão Gestor devido o saldo ser superior a 30%.
 Deliberação CEDCA nº 55/2016 foi apresentada a
 prestação do 1º semestre/2019 da Deliberação para
 apreciação e aprovação do CEDCA. Após a repre-
 sentação o CEDCA aprova a prestação de contas da
 Deliberação CEDCA nº 55/2016 e aprova justificati-
 va apresentada pelo Órgão Gestor devido o saldo

ser superior a 30%. Deliberação CEDECA nº 54/2016
foi apresentada a prestação do 1º semestre/2016
da Deliberação para apreciação e aprovação
do CMOCA. Após a apresentação o CMOCA aprovou
a prestação de contas da Deliberação CEDECA
nº 54/2016 e aprovou justificativa apresentada
pelo Órgão Gestor devido o saldo ser superior
a 30%. Deliberação CEDECA nº 62/2016, foi
apresentada a prestação do 1º semestre/2016
da Deliberação para apreciação e aprovação
do CMOCA. Após a apresentação, o CMOCA
aprovou a prestação de contas da Deliberação
CEDECA nº 62/2016 e aprovou justificativa re-
presentada pelo Órgão Gestor devido o saldo
ser superior a 30%. Ofício 873/2019 MP/PR -
Entidade Rio de Misericórdia: Refere-se
a reenvio de solicitações de informações p-
parte do Ministério Público referentes a vistas
das atividades que estão sendo desenvolvi-
das pela entidade quanto os mesmos estere-
ou não de acordo com a legislação pertinente
devidamente prazo de dez dias para resposta por par-
te do município. Posteriormente o Ministério Pú-
blico encaminhou novo ofício com as
informações prestadas pela entidade e
outros órgãos acerca da Entidade Rio de
Misericórdia e aceita o pedido do Ofício
CMOCA acerca da dilação de prazo para res-
posta ao Ofício 873/2019 MP/PR para 30 dias.
A Assistente Social Christiane fez a leitura
do Despacho do Ministério Público, onde con-
tém informações prestadas pela Comunidade
Rio de Misericórdia. Determinou-se que

CMAS e CMDCA fazem regularmente / visitas
 dos trabalhos desenvolvidos bem como posterior
 relatório à Promotoria, isto que todas as vezes
 que ocorrerem visitas há justificativa por parte
 Entidade Raio de Misericórdia que as atividades
 realizadas são de cunho religioso, gerando d
 vidos quanto a realidade vivida pelos partici
 tes. Sugere-se por parte da Promotoria que no
 visitas do CMAS e CMDCA sejam feitos registros e
 vés de fotos, relatórios detalhados bem como list
 atualizada contendo os nomes com data d
 nascimento de todos os participantes da com
 nidade e como sugestão dada pela Comissão
 que o próprio MP encaminhe ao CMDCA a list
 que foi apresentada pela entidade Raio de M
 misericórdia ao MP para que durante a visita
 seja mais fácil a conferência pelo CMDCA d
 que ainda permanecem na entidade, bem co
 novos adolescentes. Comitê reunião 30/10/2019 com
 nova presidente do CDECA/PR - Dra Angela
 Louredo de Mendonça - local AMMA; convi
 feito pelo Sr. Antonio Carlos, membro re
 presentante do município no CDECA, ressaltou
 que é muito importante a participação do Cmi
 Informou também que através da Resolução
 50/2017 é possível as entidades enviarem p
 jeto diretamente ao CDECA, quando a entidade
 possui atendimento em mais de 3 municípios.
 Edital FIA Itai Social 2019 - Indicador Orga
 nização Executora do Projeto: Conforme Regi
 men Luta ~~02/2019~~ 02/2019, o Projeto Itai Soci
 já havia sido representado ao CMDCA
 reprovado a proposta de realizar trabalhos

nos escolas do município a cerca da
valorização à vida implementando uma
compreensão filiar, por isso foi predestinado
com o nome "Compreensão de Valorização à
vida de Crianças e Adolescentes", no entanto
não havia sido definido na proposta a
entidade Executora do projeto e o prazo
encerra no dia 18/10/19. O Sr. Antonio Car
los, da entidade SOS Vida, fez exploração
sobre o trabalho desenvolvido junto ao Co
légio Estadual João Manoel Mondrione
(onde ocorreram casos de bullying e depress
são com fatos de repercussão nacional), além
dos trabalhos desenvolvidos pela entidade
junto as demais escolas do município de
Medianeira e região. O trabalho desen
volvido pela entidade procura trazer equili
brio trabalhado com os crianças, adoles
centes e jovens envolvendo professores, pais e
se familiares em geral, através da va
lorização à vida, respeito mútuo e con
sciência de si. Não se supõe as famílias
para trabalhar a questão de bullying,
suicídios e auto mutilação. Após conhe
ção sugeriu-se que a entidade SOS
Vida desenvolvesse os trabalhos, apresentando
projeto discriminando como serão desen
volvidos os eixos bem como definição de
uma equipe mínima a desenvolver o
trabalho que contenha uma psicóloga,
uma assistente social e uma pedagoga na
equipe de atendimento. O conselheiro Flávio
ênfatizou em as outras entidades locais

representado interesse em desenvolver tal projeto quando apresentado a proposta do Itaú Social em reuniões anteriores, o que foi respondido que não. Além disso a Conselheira Nilvana enfatizou também que a SOS Vida é a melhor entidade a desenvolver devido a experiência que tem no assunto e quando ocorreu o fato no Colégio Mondrão foi solicitado auxílio do Estado e do Núcleo de Educação que não houve auxílio e a entidade SOS Vida que se pontificou e realizou um Ótimo Trabalho. Portanto foi decidido que a entidade SOS Vida desenvolveria esse trabalho se a proposta fosse aprovada pelo Itaú Social e que seja realizada a dispensa de Chamamento público pela Lei 13019/2014 formalizada a pararia através do Termo de Fomento, sendo que o CNP se compromete em realizar os procedimentos cabíveis de incluir a proposta no plano de ações e de replicação dos recursos do FMDU, bem como incluir na lei orçamentária.

Processo eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar 2019; Conforme explanou a Assistente Social Christiane Z. Mondardo, após a divulgação dos resultados da eleição houve o recebimento de denúncias envolvendo seis candidatos ao Conselho Tutelar, que terão o prazo para apresentar defesa até o dia 18/10/2019, para encaminhamento ao jurídico para parecer jurídico a promotora Dra. Ana relation que o MP realizou questionamentos junto ao TRE PR em relação ao caderno de votação, das inconsistências encontradas, uma vez que a assessor

de Promotoria Gabriel relatou que consta
bilizaram aproximadamente 153 pessoas
que compareceram nos locais de votação
e não puderam votar conforme informo
do através dos atos dos locais de votação
Gabriel ainda relatou que medianeira
tem uma especificidade, pois havia um
Resolução TRE que dizia que as listas de
eleitores haviam como data de corte o
dia 28/06/2019 e o edital de Medianeira
estabelecia dia 20/09/2019 e o CMDCA levou
esse questionamento ao MP por conta da dis-
ponibilização das listas e com esses que-
sionamentos entraram em contato com o
CAOP e a orientação dada que não havia
uma lei geral e que o município pode
ter algumas determinações, diante disso
a promotoria entrou em contato com
TRE de Medianeira solicitando se era
possível emitir as listas com uma data
de corte e a informação foi positiva e
isso que o MP comunicou ofício ao TRE
e ao CMDCA que poderiam manter a d-
ata para 20/09/2019 mas como houve
essas inconsistências no dia da eleição
foi levantado esse questionamento ao
TRE para que seja identificada qual
a data de corte que foi utilizada para a
medianeira para a disponibilização das
listas dos eleitores. Outra situação levantada
pelo Angelo, presidente do CMDCA,
que o CMDCA havia solicitado inicialmente
para o TRE e quando o CMDCA fo

busca por serem disponibilizadas. O 8 urnas e destas
03 estavam com problemas que o TRE poli-
citou a Matelândia e empréstimo de no
05 urnas. Assim o MP está no aguardo da res-
posta do TRE para posicionamento a respeito
bem como relatou que também encaminhou
ofício ao CMDEA com alguns questionament
porém Christiane enfatizou que ainda não se
receberam e Gabriele verificaria a possibilidade
de encaminhar por e-mail. Paloma liur: f
uso da palavra a promotora substituta Dr
Ana Riqui Cenci, agradecendo a acolhida
e colocando-se a disposição para atendimen-
tos que forem necessários. Nada mais haver
a partir encerro a presente ata que será esse
nada por mim e pelo demais conforme l
ta de presenças em anexo. Ma Jantã S. Valiat



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

LISTA DE PRESENÇA

Data: 16/10/19
Ata nº: 10/2019

Conselheiros	Assinatura
Titular Angelo Renato Bizinelli Junior - SMAS	
Suplente Gracieli Simone Groth - SMAS	
Titular Maria Janete Siqueira Valiati - ADM	
Suplente Magali Raquel Fontana Pimentel - ADM	
Titular Simone Rover - Saúde	
Suplente Renata Alessio - Saúde	
Titular Dayana Bombassaro - Educação	
Suplente Marlucia das Graças Modrak - Educação	
Titular Alberto Cassol - Esportes	
Suplente Rodrigo Limberger - Esportes	
Titular Vicente Marcolino da Silva - Des.Econômico	
Suplente Aline Araújo Cezar - Desenvolvimento Econ.	
Titular (OAB) Narcizo Bodanese	
Suplente (OAB) Laila Miranda dos Santos	
Titular Nilvana Scalco - AMESFI	
Suplente Flávio Gedoz - AMEDEF	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO CMDCA GESTÃO – 2018-2020.
DATA 16 DE OUTUBRO DE 2019

Conselheiros	Assinatura
Titular: Ângelo Renato Bizinelli Junior - SMAS	
Suplente: Gracieli Simone Groth - SMAS	
Titular: Maria Janete Siqueira Valiati - ADM	
Suplente: Magali Raquel Fontana Pimentel - ADM	
Titular: Simone Rover - Saúde	
Suplente: Renata Aléssio - Saúde	
Titular: Dayana Bombassaro - Educação	
Suplente: Marlucia das G. Modrak - Educação	
Titular: Alberto Cassol - Esportes	
Suplente: Rodrigo Limberger - Esportes	
Titular: Vicente Marcolino da Silva - Desenv. Econômico	
Suplente: Aline Araújo Cezar – Desenv. Econômico	
Titular: Narcizo Bodanese - OAB	
Suplente: Laila Miranda dos Santos - OAB	
Titular: Nilvana Scalco - AMESFI	
Suplente: Flávio Gedoz – AMEDEF	
Titular: Gesileine Fátima de Toni - APAE	
Suplente: Jéssica Daiane Zimmer - SEMEAR	
Titular: Michael Christian Stiehl - O Bom Samaritano	
Suplente: Antônio Carlos Pereira - SOS Vida	
Titular: Karina Fátima Pinzon - Karatê	
Suplente: Liliane Carine Schwerz Behenck - SEMEAR	
Titular: Rosane Giareta do Prado. AMOA	
Suplente: Fernanda Ignez Dalellaste Bernartt	

RESOLUÇÃO Nº 30/2019

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DO PROJETO "CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO À VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" NO EDITAL ITAÚ SOCIAL 2019, ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a inscrição do Projeto "Campanha de Valorização à Vida de Crianças e Adolescentes", no Edital Itaú Social 2019, estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 06/08/2019.

Angelo Renato Bizinelli Junior
Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular em que são partes: 1) **Fundação Itaú Para a Educação e Cultura**, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 59.573.030/0001-30, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 16º andar, Bela Vista - São Paulo (SP), CEP 01310-942, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; 2) o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira - PR**, órgão deliberativo e controlador da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu presidente, doravante denominado **CONSELHO**, e 3) o **Município de Medianeira - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Av. José Callegari, 647 - Ipê - Medianeira - PR - CEP: 85884-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 76.206.481/0001-58, neste ato representado por DELCIR BERTA ALÉSSIO, no cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF nº: 427.700.849-68, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONSELHO**, no ato de sua inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, lançado pela **FUNDAÇÃO** em 2019 (“**EDITAL 2019**”), reconheceu ter estabelecido como prioridade de seu Plano de Ação e de seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020 a proposta de ação denominada “Campanha De Valorização À Vida De Crianças E Adolescentes” doravante denominada **PROPOSTA DE AÇÃO**;
 - b) O **CONSELHO**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscreveu a referida **PROPOSTA DE AÇÃO** no **EDITAL 2019**, manifestando interesse em receber destinação financeira, a ser direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** no ano de 2020, tendo consagrado essa decisão em Ata enviada à **FUNDAÇÃO**;
 - c) O **MUNICÍPIO**, no ato da inscrição do **CONSELHO** no **EDITAL**, manifestou sua disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - d) A **FUNDAÇÃO** tem interesse em apoiar o fortalecimento institucional dos Conselhos na formulação de planos de ação e mobilização de recursos;
- As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento particular tem por objeto a constituição de uma relação de cooperação entre as partes, a fim de que a **FUNDAÇÃO** possa apoiar o **CONSELHO** mediante: a) coordenação do processo de destinação de recurso financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlado pelo **CONSELHO**, recurso este que contribua para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**; b) acompanhamento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e oferecimento



ACORDO DE COOPERAÇÃO

se compromete a solicitar que essa inclusão seja efetuada por meio do recurso de abertura de crédito adicional no Orçamento Municipal. Estes procedimentos têm por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA

Como órgão controlador das políticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, o **CONSELHO** se compromete, no decorrer do ano de 2020, a: 1) controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de transferência dos recursos financeiros doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** por parte da organização executora escolhida pelo **CONSELHO**; 2) acompanhar a execução das atividades previstas na **PROPOSTA DE AÇÃO**, obtendo informações sobre seus produtos e/ou resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário; 3) encaminhar à **FUNDAÇÃO**, ao longo de 2020, dois relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados com a implementação da proposta apoiada, e datas posteriormente acordadas.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONSELHO** autoriza a **FUNDAÇÃO** a utilizar as informações a ela transmitidas nos dois relatórios citados na CLÁUSULA SÉTIMA para a produção de relatos de divulgação dos resultados obtidos com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Esses relatos terão como única finalidade dar visibilidade aos resultados e aprendizados que tenham sido propiciados pela experiência de execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Os relatos deverão também manter absoluto respeito às determinações expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos demais marcos legais relativos aos direitos das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO**, por meio de seu representante legal, se compromete a apoiar o **CONSELHO** no controle e no monitoramento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, e também na administração contábil da execução dos recursos financeiros direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **FUNDAÇÃO** se compromete a dialogar com o **CONSELHO** sobre métodos e técnicas de monitoramento e avaliação de ações e resultados de programas e serviços de atendimento de crianças e adolescentes, bem como a oferecer ao **CONSELHO** e à organização executora sugestões para monitoramento e avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A decisão quanto à utilização dessas sugestões caberá única e exclusivamente ao **CONSELHO** e à organização executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO 1

Campanha de Valorização à Vida de Crianças e Adolescentes

Edital: Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019

DADOS DO EMPREENDEDOR DA PROPOSTA

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira
Paraná

Email: cmdca@medianeira.pr.gov.br

Telefone: (45) 3264-8694_

Endereço:

Avenida José Calegari, 647 Secretaria de Assistência Social 4 andar, Ipê, 85884-000
Medianeira, Paraná

Locais de atuação:

Medianeira - PR

DADOS DA PROPOSTA

Chave: 5407 - 22412

Data de envio: 16/08/2019 09:46

Nome: Campanha de Valorização à Vida de Crianças e Adolescentes

Sobre: O projeto visa, primeiramente chamar a atenção da comunidade Medianeirense quanto a importância da discussão da temática, implementando uma Campanha fixa a ser trabalhada anualmente, tendo em vista confeccionar materiais informativos e visuais para divulgação das informações pertinentes ao Bullying, bem como, as problemáticas que decorrem desse ato praticado, como, a depressão, suicídio, até mesmo o comportamento violento consigo e para com o outro. Além da do trabalho visual a proposta abrange a realização de palestras, rodas de conversa e trabalhos voltados a cada público envolvido, isto é, crianças e adolescentes, pais, familiares, comunidade escolar, as organizações não governamentais que atuam diretamente com esse público, trabalhando a identificação do problema, o que fazer diante de tal situação, a compreensão de como ocorre esse episódios, trabalhando os casos identificados e principalmente com foco na prevenção. Pretende-se ainda instituir um Centro de Atendimento às crianças e adolescentes que passaram ou que estejam passando pelo problema, bem como traçar estratégias para trabalhar o agressor para que venha a refletir sobre as consequências de tais atos e deixe de praticar qualquer tipo de violência.

Público Alvo: Infância e Adolescência

ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.7 - Caso seja um representante governamental, qual Órgão Público em que atua?

Caso seja um representante não governamental, em que Organização da Sociedade Civil atua?

Resposta: Secretaria Municipal de Assistência Social

2.8 - Data de posse do mandato:

Resposta: 13/11/18

2.9 - Data prevista para encerramento do mandato:

Resposta: 13/11/20

3 - Dados do vice-presidente do Conselho (caso exista esse cargo):

3.1 - Nome completo:

Resposta: Rosane Giareta do Prado

3.2 - CPF:

Resposta: 930.504.709-25

3.3 - DDD + Telefone: Resposta: (45) 3264-6440

3.4 - DDD + Celular: Resposta: (45) 9.9982-6501

3.5 - E-mail:

Resposta: rosanegprado@gmail.com

4 - Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta:

4.1 - Nome completo:

Resposta: Angelo Renato Bizinelli Junior

4.2 - DDD + Telefone: Resposta: (45) 3264-8694 **4.3 - DDD + Celular:** Resposta: (45)

9913-9791

4.4 - E-mail:

Resposta: angelo@medianeira.pr.gov.br

SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5 - Dados da

conta do Fundo:

5.1 - Razão Social da conta:

Resposta: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira PR

5.2 - CNPJ da conta: Resposta: 19.163.182/0001-40



ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 - Nome/razão social da instituição (OSC/secretaria/serviço/etc):

Sem Resposta

9.2 - CNPJ da instituição:

Sem Resposta

9.3 - Endereço completo (logradouro, município e UF):

Sem Resposta

9.4 - CEP:

Sem Resposta

9.5 - Telefones (insiram até 5 telefones fixos ou móveis separados por ;):

Sem Resposta

9.6 - E-mails (insiram até 5 endereços de e-mail separados por ;):

Sem Resposta

9.7 - Sites, blogs ou redes sociais (facebook, instagram, etc), caso possuam:

Sem Resposta

10 - Dados do presidente/gestor/responsável pela instituição:

10.1 - Nome completo:

Sem Resposta

10.2 - CPF:

Sem Resposta

11 - Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro da instituição:

11.1 - Nome completo:

Sem Resposta

11.2 - CPF:

Sem Resposta

12 - Dados do profissional responsável pela execução da proposta na instituição:

12.1 - Nome completo:

Sem Resposta

12.2 - CPF:



ACORDO DE COOPERAÇÃO

deverá apresentar. Caso a instituição executora possa ser uma OSC, como o Conselho pretende se orientar pelas normas da lei nº 13.019/2014?

Comente:

Resposta: Em sendo avaliado a possibilidade de definição por um Organização da Sociedade Civil, será levada em consideração a experiência na temática a ser trabalhada, visto que, existe uma Instituição no Município, com registro no CMDCA, que executa um projeto voltado a temática escolhida. Referente a aplicação da Lei 13.019/2014, existe o Decreto 62/2018 que regulamenta a Lei dentro do Município, diante da aprovação da proposta por este edital, o repasse será através de Dispensa de chamamento público e a parceria formalizada através do termo de fomento com esta Organização que já atua nesta temática.

15.3 - Informe a data prevista para a escolha da instituição executora:

Resposta: 02/10/19

SOBRE A PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO INSCRITA

16 - Em qual modalidade do Edital a proposta se enquadra?

Resposta: Modalidade 4: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente

17 - Por que essa proposta é prioritária no município? Esse entendimento é baseado em algum diagnóstico da situação da criança e do adolescente? Se sim, aponte em que ano ele foi elaborado e quais as conclusões apontadas. Se não, quais foram os parâmetros para escolha da proposta?

Resposta: No ano de 2018 ocorreu um atentado em um dos Colégios Estaduais do Município, um aluno juntamente com um colega adentrou a escola armado e com bombas caseiras, efetuando disparos, causando muito pânico, (o ocorrido foi noticiado através da TV Globo), com o passar do tempo descobriu-se que o aluno era uma vítima de bullying e queria atirar nos alunos que segundo ele praticavam o bullying contra ele, desde então essa temática tem sido muito discutida na rede escolar e também fora dela e alguns questionamentos e dúvidas começaram a surgir, sobre a identificação desse ato no ambiente escolar, como lidar com tal situação e até mesmo a importância da comunidade escolar aprender a identificar e tratar essas problemáticas, papéis de cada um diante dessas situações, pais, professores, alunos. A entidade filantrópica Semear que atende cerca de 600 adolescentes pelo Programa de Aprendizagem também desenvolveu uma pesquisa com esses adolescentes e os resultados foram preocupantes, isto é, um número expressivo de adolescentes possuem pensamentos suicidas, tristeza excessiva, relatam situações de Bullying e violência. A rede de atendimento e proteção à infância e adolescência de Medianeira se uniu para estabelecer uma proposta a ser trabalhada com as crianças e

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ele beneficiadas, e para os quais os objetivos do projeto estão prioritariamente direcionados)? Marque mais de uma opção, se for o caso:

Resposta: Crianças (até 12 anos incompletos)

Resposta: Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

Resposta: Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

Resposta: Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Resposta: Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

24.2 - Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo:

Resposta: não

24.3 - Quantidade prevista de beneficiários diretos (separe pelos públicos escolhidos na questão 24.1):

Resposta: Cerca de 10.000 alunos da rede municipal e estadual, seus familiares, toda comunidade escolar, visto que são 13 escolas municipais e 7 estaduais, bem como atualmente oito organizações da sociedade civil que atuam com esse público.

24.4 - Perfil dos beneficiários diretos. Caso o projeto seja voltado para o atendimento direto de crianças e adolescentes ou para profissionais da rede de atendimento, quais características serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto?

Resposta: Parcerias com escolas municipais e estaduais e Organizações Não Governamentais para realizar trabalhos com as crianças e adolescentes e também a comunidade escolar e equipe, ainda realização de um trabalho voltado à capacitação dos pais e responsáveis dessas crianças e adolescentes.

24.5 - Caso haja crianças e adolescentes entre os beneficiários diretos, quais são os critérios ou procedimentos previstos para ingresso no projeto? Estão previstas estratégias de busca ativa ou fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes para o projeto por órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local? Comente:

Resposta: será trabalhado com crianças e adolescentes através das escolas e Organizações de atendimento deste público.



ACORDO DE COOPERAÇÃO

desses gastos dentro da avaliação do ano de 2019, para utilização em 2020 previsão de início da execução do projeto. Em sendo definido por uma Organização Não

Governamental aplicar-se-à a Lei 13.019/2014 conforme descrito no item 15.2

27 - Descreva o projeto de forma detalhada. Comente cada atividade prevista e como se dará a participação de cada público beneficiário direto.

Resposta: Inicialmente será realizada a montagem dos materiais informativos, folders, panfletos, outdoors, spots de rádio, com informações da Campanha e sobre a temática, também será confeccionado adesivos para afixar nos carros em um ato público onde serão repassadas informações aos motoristas e após colar no automóvel (público em geral). Será montado cronograma de palestras, simpósios a serem executados durante o ano, voltado à comunidade escolar e organizações sociais, abordando técnicas de identificação do problema, bem como, fluxos de encaminhamentos e orientações acerca de como lidar com a problemática identificada, aos familiares e responsáveis pelas crianças e adolescentes com abordagem tanto sobre identificação de características da prática do bullying quanto dos efeitos na vítima, desmistificando e alertando para o cuidado e a importância do diálogo aberto e confiável com as crianças e adolescentes, será planejada a melhor forma de abordagem da temática diretamente com as crianças e adolescentes com o apoio da rede de atendimento, mas, em momento inicial realização de rodas de conversas e simpósios em que o diálogo seja proporcionado e dúvidas sejam sanadas, objetiva-se também traçar estratégias através de uma construção coletiva de metodologias de divulgação de informações e disseminação de uma cultura de paz, empatia e respeito a vida de cada indivíduo, considerando as diferentes formas de ser, viver e se expressar, a proposta é que sejam inseridos nessa construção, após todo o trabalho informativo e orientativo, visando proporcionar atendimento as crianças e adolescentes que necessitarem, auxiliando assim a suprir a demanda da saúde, inicialmente com atendimentos pré agendados e esporádicos para aos poucos ir aperfeiçoando esse atendimento com foco na criação do Centro de Atendimento.

28 - Caso existam, descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução dessas atividades:

Resposta: Não

29 - Caso existam, descreva as estratégias para a valorização da diversidade, promoção da equidade e inclusão social e o combate ao preconceito e discriminação (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros):

Resposta: Não



ACORDO DE COOPERAÇÃO

33 – Síntese do Orçamento:

Itens de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com Investimento	Total previsto com Custeio
	Destinação Final Social	Contas Partidas				
1. Investimento em Capital Físico	23.000,00	0,00	23.000,00	11,5%	23.000,0	177.000,0
2. Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	147.000,00	0,00	147.000,00	73,5%	Gráfico da distribuição percentual do tipo de despesa 	
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,0%		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	30.000,00	0,00	30.000,00	15,0%		
Total	200.000,00	0,00				
Total Geral	R\$ 200.000,00					

34 - Como o Conselho enxerga a continuidade do projeto após 2020? Quais serão os critérios utilizados para verificar a necessidade e importância de sua continuidade?

Resposta: Ressaltamos que, embora a proposta ainda não esteja em andamento, a Campanha será lançada em setembro desse ano, através de um evento público, bem como algumas ações pontuais iniciadas junto algumas escolas e Organizações da Sociedade Civil, a fim de que no segundo semestre de 2019 já seja dado o pontapé inicial do trabalho da Campanha, dentro das possibilidades estaremos utilizando valores arrecadados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira durante a Campanha de 2018 e em caso da contemplação da proposta através deste edital executado durante o ano todo de 2020 através do recurso adquirido.

35 - Quais estratégias poderão ser traçadas pelo Conselho para permitir a continuidade do projeto após 2020?

Resposta: A proposta é perpetuar a Campanha através de uma Lei Municipal que obriga a execução de atividades em alusão à Campanha anualmente provisionando recursos através do FMDCA, bem como de parcerias com os Clubes de Serviços que atuam no Município, sendo que neste ano já será apresentado aos mesmos para tentativa de um clube que já se comprometa com essa parceria anualmente.

[Assinatura] JB.

CONTRATO DE DOAÇÃO

BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, CEP: 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.885.724/0001-19, designado **DOADOR**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDIANEIRA - PR ("CMDCA"), com sede na cidade de Medianeira na Avenida José Callegari, 647 - Ipê - Medianeira - PR - CEP: 85884-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.163.182/0001-40, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDIANEIRA ("DONATÁRIO")**, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, no Avenida José Callegari, 647 - Ipê - Medianeira - PR - CEP: 85884-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.163.182/0001-40, designado **DONATÁRIO**

CONSIDERANDO QUE:

- I) O **DONATÁRIO** solicitou ao **DOADOR** apoio financeiro para projetos complementares às políticas públicas para a criança e ao adolescente, aprovados pelo **CMDCA ("Projetos")**;
- II) O **DOADOR** tem a intenção de doar o valor abaixo ao **DONATÁRIO** para custear os **Projetos** descritos no Anexo I, conforme disposto no artigo 260, I da Lei 8.069/90;
- III) O **DONATÁRIO** deseja receber tal doação;

ajustam o que segue.

1 **OBJETO** – O **DOADOR**, por mera liberalidade, doa ao **DONATÁRIO** o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), a ser utilizado no **Projeto** e pago da seguinte forma:

- 1.1 A empresa **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**, pagará a quantia de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) por meio de parcela única até 30/12/2019;
- 1.2 Os valores acima descritos serão realizados mediante crédito na conta corrente do **DONATÁRIO**, a saber: conta corrente nº 41606-1, agência nº 0735-8, do Banco 001 - Banco do Brasil

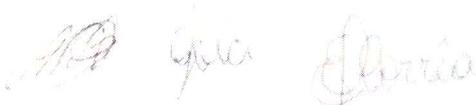
2 **OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** – O **DONATÁRIO** obriga-se a:

- 2.1 destinar os recursos doado ao **Projeto**, conforme planilha com valores e entidades proponentes dos **Projetos** que consta do Anexo I a este instrumento;
- 2.2 emitir recibo da doação, conforme as regras da Receita Federal do Brasil, como forma de possibilitar a dedução do Imposto de Renda pelo **DOADOR**, conforme artigo 260, I da Lei 8.069/90;
- 2.3 apresentar ao **DOADOR**, com a periodicidade de 4 meses, relatório que especifique a utilização dos recursos doados.

3 **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter benéfico deste instrumento, o **DOADOR** fica completamente isento de responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pelo **DONATÁRIO**, ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente a presente doação.

4 **CONSUMAÇÃO** – A doação consumir-se-á com o crédito do valor doado na conta bancária do **DONATÁRIO**.

5 **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública.



As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

6 TRIBUTAÇÃO – Conforme a alínea “a” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal e o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 46.655, de 1º de abril de 2002, do Estado de São Paulo, esta doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).

7 FORO – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

Testemunhas:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Medianeira

Presidente: Angelo Renato Bizinelli Junior

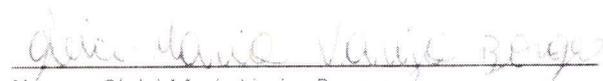
CPF: 033.534.319-85

End: Avenida José Callegari, 647 - Ipê - Medianeira - PR - CEP: 85884-000

BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

CNPJ: 33.885.724/0001-19

End: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, CEP: 04344-902 - São Paulo - São Paulo



Nome: Gleici Maria Variza Borges

CPF: 072.823.999-05

Endereço: Linha Cabeceira do Represo S/N Zona Rural - Medianeira - PR



Nome: Eliane Cristina Correa Biassi

CPF: 019.484.559-19

Endereço: Rua Mato Grosso 1245, Nazaré - Medianeira - PR

ANEXO I

Projeto: Campanha De Valorização À Vida De Crianças E Adolescentes

Organização Executora: Sociedade De Organização Social Vida – SOS VIDA

O projeto consiste em campanha informativa, direcionada às escolas, famílias e comunidade, sobre bullying, preconceito, violência escolar e tendências de automutilação e suicídio entre crianças e adolescentes. A metodologia incluirá palestras que abordarão formas de identificação do problema, fluxos de encaminhamento de casos e orientações sobre como lidar com situações específicas. Também serão produzidos panfletos, outdoors e spots de rádio sobre o tema.

SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Item de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com investimento	Total previsto com custeio
	Destinação Social	Contas próprias				
1. Investimento em Capital Físico	0,00	0,00	0,00	0,00%		
2. Remuneração e Execução de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00%	Gráfico de distribuição percentual do tipo de despesa 	
3. Outras Despesas Operacionais (despesas com viagens, materiais, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00%		
4. Despesas Variáveis (despesas com materiais, etc.)	200.000,00	0,00	200.000,00	100,00%		
Total	200.000,00	0,00				
Total Geral	R\$ 200.000,00					

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Initials]
 [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES**

Especificação dos Documentos	Status	
	Atende	Não atende
1- Índice dos documentos anexados.		
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:		
I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	X	
II – Certidão de Regularidade do FGTS;	X	
III – Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	X	
IV – Certidão Liberatória do Concedente;	X	
V – Certidão de Débitos com o Concedente;	X	
VI – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;	X	
VII – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;	X	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	X	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	X	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	X	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	X	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	X	
I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	X	
II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	X	
III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	X	
IV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	X	
V – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X	
VI – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

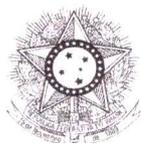
<i>comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.</i>		
9 - Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.	X	
10 - Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	X	
11 - Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgãos nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	X	
12 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	X	
13- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.	X	
14- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	X	
15- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	X	
16- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	X	

Medianeira PR., 24 de agosto de 2020.

Representante da OSC

Andréio Chorubini

Representante do Concedente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Certidão nº: 20546511/2020

Expedição: 20/08/2020, às 15:20:45

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.431.647/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.431.647/0001-80

Razão Social: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA

Endereço: AV LAGOA VERMELHA 1163 / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081801481094533500

Informação obtida em 20/08/2020 15:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA
CNPJ: 08.431.647/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:13 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **408A.99FF.3B43.0383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Nº 003/2020

Tomador: SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Endereço: Av. Lagoa Vermelha, 1163 - Bairro Nazaré

Município: Medianeira

Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

Data da emissão: 9 de março de 2020.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 9 de março de 2020.

Aguinaldo Bodanese
Advogado OAB/PR 81.192
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EC7-2CE0-8244-A8AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGUINALDO BODANESE (CPF 829.620.499-15) em 09/03/2020 08:37:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/4EC7-2CE0-8244-A8AD>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA
CPF/CNPJ.....: 08.431.647/0001-80
Código Contribuinte...: 78843497001335
Logradouro...: Av. LAGOA VERMELHA
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 7588/2020
Data de Emissão.: 31/07/2020
Validade...: 29/10/2020
Nr...: 1163 Bairro.: BAIRRO NAZARE
UF...: PR

Atividade Principal.: Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 29/10/2020, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://cidadao.medianeira.pr.gov.br:5656/cidadao/>

Código de Autenticidade: 334799658334799

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA

CNPJ Nº: 08.431.647/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/11/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4550.YTWL.0274**
Emitida em **20/08/2020** às **15:27:25**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022343153-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.431.647/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA

MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - DENOMINAÇÃO:

- I. A **SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA**, com sede à Rua Argentina, 2380, Bairro Cidade Alta, da Cidade de Medianeira-PR, com finalidade e duração indeterminada.
- II. A **Sociedade de Organização Social Vida**, neste estatuto designada, simplesmente, como **INSTITUTO ATOS**, fundada na data de 05 de Setembro de 2006, com sede e foro nesta cidade de Medianeira, à Rua Argentina, 2380, Bairro Cidade Alta, CEP: 85884 000, Estado do Paraná, é uma sociedade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.
- III. **O Instituto Atos** tem por finalidade atender prioritariamente crianças e adolescentes de zero a 18 anos, e idosos, bem como famílias em situação de risco, que receberão orientação e acompanhamento, tendo os seguintes objetivos:
 - a. Colaborar na habilitação, reabilitação e integração social das crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco;
 - b. Promover reuniões, debates, conferencias, seminários e círculos de estudos para famílias, rede de atendimento a crianças, adolescentes e público em geral;
 - c. Zelar pela garantia dos direitos previstos em Lei de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao Idoso
 - d. Criar ou dirigir entidade de atendimento voltados a garantia de direitos da Crianças, Adolescentes ou do idoso, em forma de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
 - e. Na concessão de qualquer benefícios aos usuários, não haverá qualquer discriminação quanto a língua, cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso;
 - f. Manter intercâmbios com entidades congêneres para troca de experiências, privadas ou publicas, nacionais ou internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com essas entidades sempre com vistas à promoção humana;
 - g. Para a consecução de suas finalidades, o **Instituto Atos** pode exercer todas as atividades convenientes, diretamente ou por acordos, por meio de contratos, promoções, parcerias e convênios com empresas, poder publico, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito publico ou privado e de contribuições voluntárias;

Valmir Odair da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

Art. 2º - DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO ATOS

O **Instituto Atos** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 3º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

I - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do Instituto Atos, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, reunir-se-á anualmente para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

II - Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- a. Fiscalizar os membros da Sociedade, na consecução de seus objetivos;
- b. Eleger e destituir os administradores;
- c. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- e. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Sociedade;
- f. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Sociedade;
- g. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- h. Deliberar quanto à dissolução da Sociedade;
- i. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Sociedade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

R:

~~Admir Odair da Silva~~

ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Sociedade, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Sociedade;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Sociedade;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;



Valmir Odacir da Silva
Advogado

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Sociedade, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Sociedade, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 8º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado, demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Sociedade, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 9º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Sociedade, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

A:

~~Valmir Odacir da Silva
Advogado~~

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Sociedade.

ARTIGO 10 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 11 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO ATOS

São órgãos da Sociedade:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Sociedade será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, (a composição desta diretoria é meramente enunciativa).

ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir o **Instituto Atos**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;


... da Silva

- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

Valmir Odacir da Silva
Assinado

- II. Redigir a correspondência da Sociedade;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Sociedade;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Sociedade, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Sociedade;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Sociedade, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

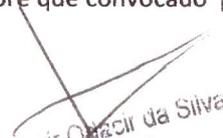
Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Sociedade, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Sociedade;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Sociedade;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Sociedade, ou pela maioria simples de seus membros.


Otacilio da Silva

ARTIGO 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Sociedade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Sociedade;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Sociedade, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo

Valmir Oliveira
Advogado

de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Sociedade.

ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Sociedade.

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio do Instituto Atos será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos; remuneração de trabalhos técnicos; resultado das atividades de outros serviços que prestar, desde que revertidos totalmente em benefício da sociedade
- III. Palas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- IV. Pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Sociedade pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

ARTIGO 24 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Sociedade.

ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a

maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 - DA DISSOLUÇÃO

O Instituto Atos poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, à ser escolhida na Assembléia de dissolução.

ARTIGO 27 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Instituto Atos** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Medianeira, 21 de maio de 2012.



Antonio Carlos Pereira

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Geany Vonijane
OFICIAL
MEDIANEIRA - PARANÁ *6271*



Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52113

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijane

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS VINTE HORAS, REUNIU-SE NAS DESPENDÊNCIAS DA COMUNIDADE CRISTÃ DE ADORAÇÃO, SITO À RUA ARGENTINA 2380, MEDIANEIRA – PARANÁ, A SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA, EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO PRESIDENTE. DADO INÍCIO ÀS ORDENS DA PAUTA, O PRESIDENTE COMUNICOU O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA **ROSMARI APARECIDA CASTILHO THOMAS** DA DIRETORIA DA ENTIDADE, VISTO QUE A MESMA PASSA A ASSUMIR A DIREÇÃO TÉCNICA COMO ASSISTENTE SOCIAL, FICANDO O SEGUNDO SECRETÁRIO, **MAYCKON JOSÉ GRASSI**, AUTOMATICAMENTE EMPOSSADO. O PRESIDENTE SOLICITOU O REFERENDO DA ASSEMBLÉIA PARA UMA AÇÃO DE INVERNO JÁ DESENCADEADA COM O OBJETIVO DE SUPRIR E ATENDER AOS MAIS NECESSITADOS, GARANTINDO PRIORITARIAMENTE QUE CRIANÇAS E IDOSOS FOSSEM ASSISTIDOS NAS NECESSIDADES COMUNS AO INVERNO. A AÇÃO SERÁ CHAMADA “ATOS DE AMOR 2013”; REALIZAR-SE-Á A PARTIR DESTA DATA, ALCANÇANDO TODOS OS BAIRROS DA CIDADE COM PONTOS DE COLETA EM ESCOLAS, CRECHES E SUPERMERCADOS. O OBJETIVO É OBTER DOAÇÕES DE AGASALHOS, ROUPAS, CALÇADOS, COBERTORES E ALIMENTOS. A AÇÃO PROPOSTA FOI BEM RECEBIDA E ACLAMADA PELOS PRESENTES, SALIENTADO PELO PRESIDENTE QUE MEDIDAS DE ORDEM DE DIVULGAÇÃO JÁ HAVIAM SIDO TOMADAS. O PRESIDENTE RELATOU A HISTÓRIA DA ENTIDADE, E COMO MEMBRO FUNDADOR RELEMBROU AS RAÍZES QUE ORIGINARAM A INICIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, PROPONDO QUE NÃO SEJA RELEVADO QUESTÕES JÁ VENCIDAS, E QUE A ORGANIZAÇÃO DEVERIA SER CONSERVADA, PROTEGIDA E AMPLIADA, TORNANDO-SE UMA ORGANIZAÇÃO FORTE E IMPOLUTA. APÓS O BREVE HISTÓRICO, O PRESIDENTE PROPÔS A ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA “INSTITUTO ATOS”, PARA O NOME “SOS VIDA” FRISANDO QUE ESTE É O NOME QUE DEFINE A RAZÃO SOCIAL E A IDEOLOGIA DA “SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA”. ABERTA A VOTAÇÃO A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, PASSANDO A ENTIDADE A POSSUIR O NOME DE FANTASIA SIMPLEMENTE COMO “SOS VIDA”. TERMINADAS AS CONSIDERAÇÕES, O PRESIDENTE AGRADECEU E DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA, SENDO ESTA ATA, APÓS LIDA E ACHADA EM CONFORMIDADE, ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

MEDIANEIRA, 12 DE JUNHO DE 2013

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Geany Vonijone

OFICIAL

MEDIANEIRA - PARANÁ

PROTUCULO Nº. 47.932 REGISTRADO SOB Nº. 655

AS FOLHAS 243

DO LIVRO A 32

29 de 06 de 2013

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Geany Vonijone
Oficial

Marina Vonijone Teli
Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – SOS VIDA

AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (2020), ÀS VINTE HORAS (20:00H), REUNIU-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA COMUNIDADE CRISTÃ DE ADORAÇÃO, SITO À RUA ARGENTINA, 2380, MEDIANEIRA – PARANÁ, A SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA, EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PELO PRESIDENTE, NA QUAL COMPARECERAM OS SÓCIOS E COORDENADORES DE PROJETOS EM ANDAMENTO. A DIREÇÃO DOS TRABALHOS FOI INICIADO PELO SENHOR PRESIDENTE, ANTONIO CARLOS PEREIRA, CONFORME DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO, O QUAL SOLICITOU E ATRIBUIU A MIM, MAYCKON JOSÉ GRASSI, SEGUNDO SECRETÁRIO, A TAREFA DE REGISTRAR A PRESENTE. APÓS CONSTATAR O QUORUM ESTABELECIDO NO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA E REGULARMENTE INSTALADA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E DANDO ATENDIMENTO À ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DOIS MIL E QUINZE À DOIS MIL E DEZESSETE (2015/2017), POIS NO PERÍODO DE DOIS MIL E DEZOITO À DOIS MIL E DEZENOVE (2018/2019) NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. APRESENTADOS OS RELATÓRIOS, BALANCETES E EXTRATOS, O PRESIDENTE SE PÔS À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, E NÃO HAVENDO NENHUM QUESTIONAMENTO, FOI ABERTA A VOTAÇÃO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOIS MIL E QUINZE À DOIS MIL E DEZESSETE (2015/2017) E, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, FORA APROVADA, SEM RESSALVAS. O PRESIDENTE DISCORREU SOBRE AS BOAS EXPECTATIVAS FUTURAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. EM SEGUIDA, FOI AOS ATOS PARA NOVA ELEIÇÃO ONDE OS PRESENTES FORAM CONVIDADOS A CANDIDATAREM-SE AOS CARGOS EXISTENTES. SENDO COMPOSTA UMA ÚNICA CHAPA, A ASSEMBLÉIA ENTROU EM DELIBERAÇÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA DEBATE E ESTUDO CUIDADOSO DOS NOMES APRESENTADOS. ABERTA A VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A CHAPA PROPOSTA, OS MEMBROS INDICADOS E ELEITOS FORAM, PARA PRESIDÊNCIA, SR. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, BRASILEIRO, CAPAZ, CASADO, BACHAREL EM TEOLOGIA, PASTOR E EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 7.127.758.5, INSCRITO NO CPF Nº 030.255.659-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. LAGOA VERMELHA, 1163, BAIRRO NAZARÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA.

COMO VICE PRESIDENTE, SRA. ANA PAULA DUARTE PEREIRA, BRASILEIRA, CAPAZ, CASADA, PEDAGOGA, SOCIÓLOGA, ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, PORTADORA DO RG Nº 8.406.688-5, INSCRITA NO CPF Nº 047.755.849-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. LAGOA VERMELHA, 1163, BAIRRO NAZARÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA. COMO SECRETÁRIA, SRA. JAMILA DEBASTIANI, BRASILEIRA, CAPAZ, EM UNIÃO ESTÁVEL, ADVOGADA, PORTADORA DO RG Nº 9.714.706-0 SESP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 073.856.119-31, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JAIME CANET 691, VILA VERDE, MEDIANEIRA/PR – CAIXA POSTAL 322, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA. COMO SEGUNDO SECRETÁRIO, SR. MAYCKON JOSÉ GRASSI, BRASILEIRO, CAPAZ, CASADO, BACHAREL EM DIREITO E TEOLOGIA, VENDEDOR, PORTADOR DO RG Nº 8.350.305-0, INSCRITO NO CPF Nº 053.614.209-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA R. DAS ARTES, N. 115, DOM PEDRO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA. COMO TESOUREIRA, SRA. ELIANE SALETE MISSIO GEREVINI, BRASILEIRA, CAPAZ, CASADA, TECNÓLOGA AMBIENTAL, PORTADORA DO RG Nº 4.201.792-2, INSCRITA NO CPF Nº 650.461.459-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA JOÃO XXIII, 2314 – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA. COMO SEGUNDA TESOUREIRA, SRA. FÁTIMA APARECIDA DA SILVA, BRASILEIRA, CAPAZ, CASADA, ENSINO MÉDIO COMPLETO, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 9.932.809-7, INSCRITA NO CPF Nº 035.083.739-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA BRASIL 2894, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA. COMO CONSELHO FISCAL EFETIVO, SR. ALMIR THOMAS; SR. NATALINO PEREGO; SR. REGINALDO PEREIRA. COMO CONSELHO FISCAL SUPLENTE, SR. CLEUCIR DALBOSCO; SR. FERNANDO BÓZIO; SRA. ROSMARI CASTILHO THOMAS. OS NOMES SUPRACITADOS FORAM LEGALMENTE EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, PARA O MANDATO DOIS MIL E VINTE À DOIS MIL E VINTE E UM (2020/2021), VIGENTE ATÉ QUATORZE (14) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022). TERMINADAS AS CONSIDERAÇÕES, O PRESIDENTE AGRADECEU, E DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA, SENDO ESTA ATA, APÓS LIDA E ACHADA EM CONFORMIDADE. EU, MAYCKON JOSÉ GRASSI, SEGUNDO SECRETÁRIO, A DIGITEI E SUBSCREVI. MEDIANEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2019. EM TEMPO: ONDE SE LÊ JANEIRO DE 2019, LEIA-SE JANEIRO DE 2020.


PRESIDENTE



SEGUNDO SECRETÁRIO

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Protocolo N° 0053798

Registro N° 0043618

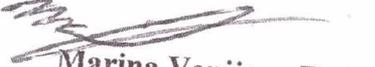
Livro B-312

Folha N° 111

L8DsD.zr7p8.Iv9Kx, Controle:
5YHAW.THA6A

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Medianeira -PR, 18 de fevereiro de
2020


Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Geany Vonijone
Oficial

Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaramos a quem possa interessar que a Sociedade de Organização Social Vida – SOS VIDA, utiliza o endereço da Av. Lagoa Vermelha, 1163, bairro Nazaré, Medianeira – PR, como referência da entidade, a execução do serviço é realizado conforme as parcerias, no caso em tela, em todas os estabelecimentos de ensino do município de Medianeira.

Medianeira, 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5

ANTONIO CARLOS PEREIRA
 AV LAGOA VERMELHA, 1163
 JD NAZARE - MEDIANEIRA - PR - CEP: 85884-000

85280 01 002 694001
 CPF 030.255.659-18

Mês de referência
Agosto/2020
Vencimento
23/08/2020
Unidade Consumidora
78154910
VALOR A PAGAR
R\$ 190,68

FAT-01-20209394709840-25

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 45 32648697

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0392132048 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
03/07/2020 3543	04/08/2020 3752	32 dias 209 kWh	1	209 kWh	6,53 kWh	05/08/2020	03/09/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2020	192		181,15
06/2020	165	06/07/2020	165,19
05/2020	209	09/06/2020	204,10
04/2020	314	19/05/2020	288,10
03/2020	290	09/04/2020	268,62
02/2020	350	10/03/2020	316,74
01/2020	305	07/02/2020	283,38
12/2019	243	24/12/2019	236,23
11/2019	332	18/11/2019	308,02
10/2019	213	21/10/2019	211,79
09/2019	180	08/10/2019	183,28
08/2019	205	29/08/2019	196,97

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 148.135.964 - SÉRIE B

Emitida em 05/08/2020

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh 209	0,757512	158,32	158,32	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO			0,92		
JUROS CONTA ANTERIOR			0,57		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO			2,64		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO			31,01		
BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02			-2,78		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte após 15 dias do recebimento deste. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
07/2020	181,15	23/07/2020

Base de Cálculo do ICMS 158,32	Valor ICMS 45,91	Valor Total da Nota Fiscal 190,68
-----------------------------------	---------------------	--------------------------------------

Reservado ao Fisco
F8FD.A4B2.CE3D.5B30.22A1.4094.2057.6EB8

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,94 E COFINS R\$4,32 CONFORME RES. ANEEL 130/2005, A PARTIR DE 01/08/2020 - PIS/PASEP 0,58% e COFINS 2,56%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DÉBITOS: 07/2020 R\$ 181,15
 Períodos Band.Tarif.: Verde:04/07-04/08

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

 78154910 Mês
 08/2020

 Vencimento Valor a Pagar
 23/08/2020 190,68




**DECLARAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS PARA
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA EM ATENDIMENTO A LEI
13.019/2014**

A SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – SOS VIDA, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 08.431.647/0001-80, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) ANTONIO CARLOS PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.127.758-5 e do CPF nº 030.255.659-18, **DECLARA** para os devidos fins a quem interessar possa, que a entidade atende o exigido no Art. 33 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, para celebrar as parcerias previstas em Lei.

Medianeira, 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18
RG 7.127.758-5



DECLARAÇÃO FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL

A SOS VIDA tem por finalidade:

- Atender gratuitamente e prioritariamente crianças e adolescentes em situação de risco, bem como suas famílias.
- Fortalecer as relações familiares, proporcionando através dessas ações a transformação social, cultural, educacional e econômica.
- Articular junto aos órgãos públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da criança e do adolescente promovendo a valorização da vida como combate ao bullying, automutilação, prevenção e pósvenção relacionados ao suicídio.
- Desenvolver atividades e programas sócio assistenciais, educacionais, culturais, artísticos, esportivos, profissionalizantes e de saúde.
- Promover o atendimento multidisciplinar, através de ações e estratégias inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente.
- Assegurar melhoria da qualidade de vida e exercício pleno de cidadania às famílias.
- Implantar uma cultura de paz através dos grupos de apoio e rodas de conversas.
- Participar das definições e políticas municipais, estaduais e federais.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira, 13 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Presidente 2020/2022

CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5



DECLARAÇÃO BALANÇO CONTÁBIL

A Entidade SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – CNPJ/MF 08.431.647/0001-80, DECLARA para fins de atendimento ao ITEM 8 – III, que não possui BALANÇO referente ao Exercício 2019, nem Balancete referente ao Exercício 2020 por não ter tido operações objeto de registro contábil.

Anexa a esta DECLARAÇÃO Cópia das DCFT's referente a Janeiro deste 02 (dois) exercícios para fazer comprovação do que declara.

Sendo o que tínhamos nos colocamos à disposição

Medianeira – PR, 26 de Agosto de 2020



Marta Regiana Ribeiro Fracaro - Contador
CRC/PR 044621/O-1

Marta R. Ribeiro Fracaro
Contadora
CRC/PR-044621/O-1
CPF: 021.861.319-94



Antonio Carlos Pereira – Presidente
CPF/MF 030.255.659-18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

26082020000000001075659
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Janeiro/2019

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2019.2019.1860144212
Número do Recibo: 22.84.99.37.08-75
Data de Recepção: 18/03/2019
Data de Processamento: 18/03/2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2019 a 31/01/2019
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação de Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA
Logradouro: AV LAGOA VERMELHA
Complemento: Bairro/Distrito: NAZARE
Município: MEDIANEIRA
CEP: 85884-000
Caixa Postal: UF: PR CEP: 85884-000
Telefone: (45) 3264-3552
FAX: (45) 3264-3552
Correio Eletrônico: CONTNEWS@MEDIANEIRA.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

26082020000000001075659
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Janeiro/2019

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA

CPF: 030.255.659-18

Telefone: (45)3264-4377

Ramal:

FAX: (45) 3264-4377

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: DILERMANDO BARBIERI

CPF: 703.415.919-04

Inscrição no CRC: 040038/O-8

Telefone: (45)3264-3552

Ramal:

Fax: (45)3264-3552

UF: PR

Correio Eletrônico: CONTNEWS@MEDIANEIRA.COM.BR

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

260820200000000001075336

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Janeiro/2020

Dados iniciais

Período

01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora

Não

Situação

Normal

PJ Inativa no Mês da Declaração

Sim

PJ optante pelo Simples Nacional

Não

Qualificação da Pessoa Jurídica

PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro

Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês

Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados

Não

PJ optante pelo CPRB

Não

Situação da PJ no mês da declaração

PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014

Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio

Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

Não preenchido

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2608202000000001075529
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Janeiro/2020

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2020.2020.1830037341
Número do Recibo: 29.75.23.93.42-09
Data de Recepção: 24/02/2020
Data de Processamento: 24/02/2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA
Logradouro: AV. LAGOA VERMELHA
Complemento:
Município: MEDIANEIRA
CEP: 85884-000
Caixa Postal:
Correio Eletrônico:
Número: 1163
Bairro/Distrito: NAZARE
UF: PR
FAX:
Telefone:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

26082020000000001075529
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Janeiro/2020

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA
CPF: 030.255.659-18
Telefone:
Correio Eletrônico:

Ramal:

FAX:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA
CPF: 030.255.659-18
Inscrição no CRC:
Telefone:
Correio Eletrônico:

Ramal:

Fax:

UF:

Não existem Débitos.
Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

26082020000000001075441

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Janeiro/2019

Dados Iniciais

Período

01/01/2019 a 31/01/2019

Declaração Retificadora

Não

Situação

Normal

PJ Inativa no Mês da Declaração

Sim

PJ optante pelo Simples Nacional

Não

Qualificação da Pessoa Jurídica

PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro

Não preenchido

PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês

Não

PJ com Débitos de SCP a serem Declarados

Não

PJ optante pelo CPRB

Não

Situação da PJ no mês da declaração

PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014

Não preenchido

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio

Não preenchido

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

Não preenchido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: RIBEIRO FRACARO E CIA LTDA, estabelecida à Rua Paraná nº 1323, Sala 01, Bairro Ipê, Município de Medianeira-PR. CEP: 85884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.554.763/0001-38. CRC/PR - 006817/O-1, representada por **MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO**, CPF/MF 021.861.319-94, CRC/PR nº 044621/O-1.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – SOS VIDA, estabelecida à Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP: 85884-000, representada neste ato por seu Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 030.255.659-18. Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas **CONTRATADAS** e **CONTRATANTES**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

- ÁREA CONTÁBIL

1.1.1.– Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2.– Apuração de balancetes;

1.1.3.– Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

- ÁREA FISCAL

1.2.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais

1.2.2- Escrituração dos registros fiscais do ICMS/ISS, e elaboração das guias de informação e de recolhimentos dos tributos devidos.

1.2.3– Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.

- ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1. – Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2. – Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.3.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1.– Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;

1.4.2. – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

Marta

1.4.3. - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4. - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, DADAS AS PARTICULARIDADES DA NATUREZA JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

2.1– A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

2.1.1. - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2. - Extratos de todas **as contas correntes bancárias**, inclusive aplicações, e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos etc;

2.1.3. – Notas fiscais de compra (entradas) e pagamento por serviços, bem como recibos e/ou contratos de prestação de serviços comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 – **Arquivos XML das notas de compra e tomada de serviços;**

2.1.5 – Controle de frequência de empregados, comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. – A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 – Até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1. e 2.1.2. acima;

2.2.2 – Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.5. para elaboração da folha de pagamento;

2.2.3 – No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. – **A CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo.

2.3.1. – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **CONTRATANTE** se fará com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2 – A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamentos salariais, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.5.

2.3.3. – A entrega de Balancete (quando solicitada) se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

maria

B

2.3.4 – A entrega do Balanço Anual se fará até 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os dados necessários para sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques (quando aplicado à empresa), por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4. – A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maiores ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 – Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA**, os juros e a correção Monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3. - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

4.2. – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ 300,00 (Trezentos) reais

marta

mensais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.2.1. – Além da parcela acima avançada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** separadamente os valores acordados para apresentação de: Informes de rendimento (DECORE), "DIRF", e demais procedimentos esporádicos não inerentes a movimentação normal da empresa e ainda por outras exigências acessórias que forem interpostas pela legislação em qualquer de suas alçadas, inclusive acompanhamento e atendimento com entrega de documentos à fiscalização.

4.2.2 – Os honorários pagos após a data avançada no item 4.2. acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.2.3. - Os honorários serão reajustados anualmente de acordo com a tabela expedida pela associação dos contadores de Medianeira e região, seguindo a tabela orientativa, de acordo com a resolução 803/96 do CFC, considerando-se sempre a variação de volume dos trabalhos prestados, no entanto, sempre haverá diálogo e entendimento entre as partes antes do reajuste.

4.2.4. – O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de documentos fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5. – Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue:

Quantidade de Funcionários	(002)
Quantidade de Notas Fiscais- recibos/mês	(050)

4.2.6. – O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3. incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.3. – Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na cláusula 1ª, serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, com extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário trabalhista ou previdenciário.

4.3.1 – São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificadamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISSQN; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE.

maria 

4.3.2 - REGISTRO DOS LIVROS CONTÁBEIS - Visto a necessidade de atender o que a legislação determina (art. 1.181 do Código Civil e IN 107 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), buscando manter em boa ordem os documentos de sua empresa, venho informar da obrigatoriedade do registro dos Livros Contábeis no órgão competente, ficando Vossa Senhoria notificada a providenciar referido registro.

CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS NÃO ACOBERTADOS POR ESTE CONTRATO

5.1 – Fica desde já convencionado entre as partes que a contratada **NÃO É RESPONSÁVEL** pela elaboração de documentos inerentes à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: ASO'S – Atestados de Saúde Ocupacionais (Admissional, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional); Planos: PCMSO – PPRA – PPP; e Segurança Ambiental: Licenças – DLAE, Plano de Gerenciamento de Resíduos. Devendo a contratante buscar Profissionais responsáveis de cada área, quando necessário. Sendo que a contratada quando autorizada repassará as informações/documentos necessários para estes profissionais.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. – O presente contrato vigorará a partir de 01 de Janeiro de 2020 por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (SESSENTA) dias, por escrito.

6.1.1. – À parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 06 (seis) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

6.1.2. – No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

6.2. – Ocorrendo à transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento.

6.2.1. – Entre os dados e informações a serem fornecidos, não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

6.3. – A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários, faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

6.4. – O término de atividades da **CONTRATANTE**, facultará a rescisão do presente pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando

maria 

incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis inerentes ao processo de recuperação fiscal e demais decorrentes.

6.5. – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes venha a infringir cláusula ora convencionada.

6.6 – Considerando-se que a ASSOCIAÇÃO já existe desde **05/10/2006** fica bem claro entre as partes que a responsabilidade técnico profissional ocorre somente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Medianeira- PR com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Medianeira – PR, 02 de Janeiro de 2020.



Ribeiro Fracaro e CIA LTDA
CNPJ/MF 10.554.763/0001-38
CPF/MF nº 021.861.319-94
CRC/PR 044621/O-1



SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA
CNPJ/MF 08.431.647/0001-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.431.647/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2006
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS VIDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LAGOA VERMELHA	NÚMERO 1163	COMPLEMENTO *****
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3264-3552	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2020** às **11:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento Público nº 005/20**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que (SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – SOS VIDA) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (2006) e relacionado ao Serviço de (VALORIZAÇÃO DA VIDA, COMBATE AO BULLYING E AUTOMUTILAÇÃO E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO) desde (2017), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 12 de Agosto de 2020



ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5



DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

Declaramos a quem possa interessar que a Sociedade de Organização Social Vida – SOS VIDA, possui a sua disposição instalações físicas, materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades alocadas ao projeto, sendo elas:

- Salas de aula com mobiliários adequados;
- Auditório para 120 pessoas;
- 3 gabinetes para atendimento individualizado
- 1 sala de Reuniões
- Banheiros:
- 01 Computadores i5, 1 notebooks i7, 01 impressoras;
- Data show;
- Internet fibra óptica Portal Medianeira.

Declaro verídicas as informações acima citadas.

Medianeira, 13 de Agosto de 2020

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5



DECLARAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE ARQUIVO CAGED

Marta Regiana Ribeiro Fracaro, CONTADORA, CRC PR 044621/O-1, declaro para fins de atendimento ao item que solicita CAGED no CHECK LIST ITEM 8 – VI:

A Entidade SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – CNPJ/MF 08.431.647/0001-80, não possui funcionários em 2020 e não possuiu em 2019, logo não entregou arquivo CAGED (hoje registros S-2200 e S-2299 eventos do E-social);

Anexamos o Recibo de entrega da RAIS 2019 sem vínculos – RAIS NEGATIVA.

Sendo o que tínhamos nos colocamos à disposição

Marta R R Fracaro

Marta Regiana Ribeiro Fracaro - Contador
CRC/PR 044621/O-1

Marta R. Ribeiro Fracaro
Contadora
CRC/PR-044621/O-1
CPF: 021.861.319-94



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.



ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571850996		
Razão Social	SOCIEDADE DE ORGANIZAZAO SOCIAL VIDA		
CNPJ/CAEPF	08.431.647/0001-80		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	AV LAGOA VERMELHA, 1163	Bairro	NAZARE
Cidade/UF	MEDIANEIRA / PR	CEP	85884-000

Declaração entregue

Data da Recepção	15/04/2020	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	115.1482.6463.106.01		

Coordenação da RAIS

Brasília, 21/08/2020



DECLARAÇÃO

A Sociedade de Organização Social Vida – SOS VIDA, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 e 05 de março de 2018.

Sendo Verdade, firmo a presente.

Medianeira, 13 de Agosto de 2020

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5



LEI Nº 102, 30 de novembro de 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Sociedade de Organização Social Vida, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua das Orquídeas nº 922, Bairro Condomínio, Jardim Universitário, neste Município de Medianeira, inscrita no CNPJ sob nº 08.431.647/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de novembro de 2006.

Elías Carrer
Prefeito

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/04/2010

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Leis
Estaduais

www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais
Paraná

LEI Nº 15.705 - 30/11/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA - S.O.S VIDA, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 052/07:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Organização Social Vida - S.O.S VIDA, com sede e foro no Município de Medianeira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 30 de novembro de 2007.



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

DATA ALVARÁ: 06/12/2012

DATA VENCIMENTO: 31/07/2021

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
367/2012

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº XXXXXX é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor. Observações:

Nome, Firma ou Razão

SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA

Endereço

Av. LAGOA VERMELHA
0

1163 BAIRRO NAZARE
85884000

Ramo de atividade

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
Atividades associativas não especificadas anteriormente.

CNPJ ou CPF

08.431.647/0001-80

Horário

Comercial

IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em: 31/07/2020

Código de Autenticidade:

1

8892870

Cadastro Econômico

8892870



CORPO DE BOMBEIROS
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 676027 / 2012

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na AVENIDA LAGOA VERMELHA, 1163, (ESC CONTNEWS), município de MEDIANEIRA, referente a SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA, de propriedade do Sr(a). ANTONIO CARLOS PEREIRA com aproximadamente 0 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores
2. Ramos de atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS ;
3. Classe de Risco: 2
4. Indicação Fiscal:
5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 11/07/2012 até 11/07/2013, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3112067602777

Projeto n.º

Laudo n.º

Alvará n.º

Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

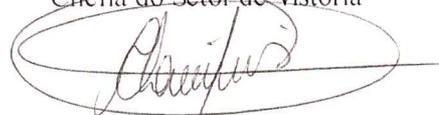
Uso de GLP liberado Kg

MEDIANEIRA, PR, 26 de setembro de 2012




Cb. Jaime Luiz WEISS
Setor de Vistorias

N.T.
Cap. Ivo Lucio FISCHER
Chefia do Setor de Vistoria



2º Ten. QBOPM Cláudio Ferreira da Silva
RG. 5.343.493-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA, CNPJ nº 08.431.647/0001-80**, com endereço: **AV LAGOA VERMELHA, 1163** no município de Medianeira, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Autoridade Sanitária

DIONILSON PEDROZO
Téc. Segurança do Trabalho
MTE, PR/004396-6
Medianeira-PR

Autoridade Sanitária

Roberto Rosas
Téc. VIG. SANIT.
1.580.607-7
MTE - PR

Medianeira, 21 de agosto de 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.431.647/0001-80

Mês/Ano: JAN 2020

Nome Empresarial: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA

CPF: 030.255.659-18

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 021.861.319-94

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
29.75.23.93.42-09

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/02/2020 às 14:43:11

2644559138

29.75.23.93.42



DECLARAÇÃO PRESTADOR DE CONTAS

Declaramos a quem possa interessar que a **SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA – SOS VIDA**, utiliza o endereço da Av. Lagoa Vermelha, 1163, bairro Nazaré, Medianeira – PR, declara para os devidos fins que a senhora **ELIANE SALETE MISSIO GEREVINI** é responsável pela prestação de contas, ficando a mesma designada a fazer os cursos do SIT em 2020, que diante da pandemia não houve de forma presencial, a mesma está concluindo os cursos EAD disponíveis no site do Tribunal de Contas do Paraná, cursos que foram indicados pela SMAS.

Sendo o que para o momento se apresenta, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Medianeira, 24 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente 2020/2022
CPF 030.255.659-18 RG 7.127.758-5

Certificado de Participação

Conferido à: **ELIANE SALETE MISSIO GEREVINI**
CPF: **650.461.459-87** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**
Entidade:

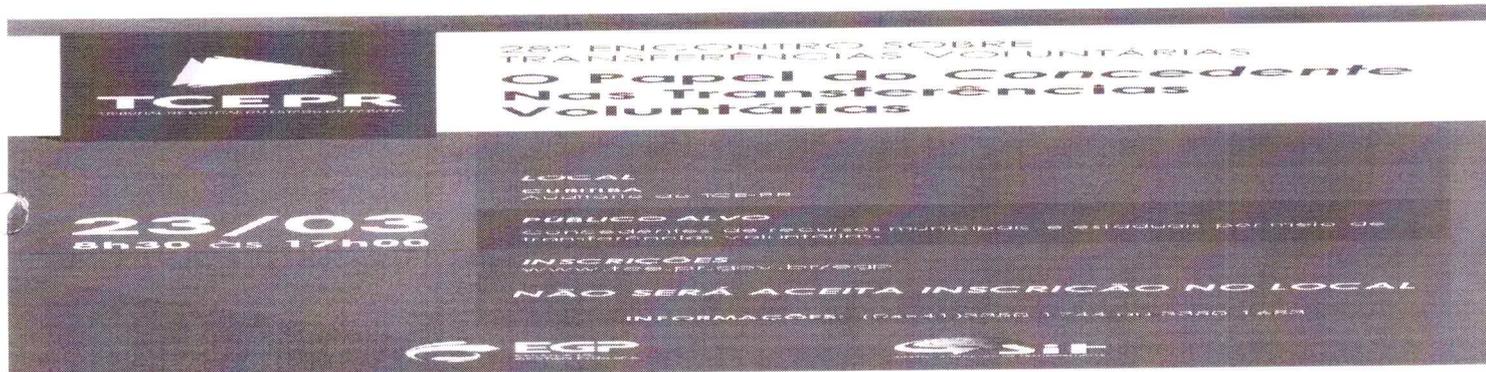
Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - O PAPEL DO CONCEDENTE**

Data/Período: **19 DE AGOSTO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



25º ENCONTRO SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
O Papel do Concedente Nas Transferências Voluntárias

LOCAL
CURITIBA
AUDITÓRIO DO TCE-PR

PÚBLICO ALVO
Concedentes de recursos municipais e estaduais por meio de transferências voluntárias.

INSCRIÇÕES
www.tce.pr.gov.br/egp

NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO NO LOCAL

INFORMAÇÕES: (041) 3080 1744 ou 3080 1483

Curitiba, 16 de Setembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0735-8 - MEDIANEIRA (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0735-80, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA, CNPJ n.º 08.431.647/0001-80, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 05/10/2006, por meio do documento de constituição 4620 - ATA DE CONSTITUICAO, registrado no(a) CRPJ em 05/10/2006 e sediada à AV LAGOA VERMELHA , 1163, NAZARE, MEDIANEIRA (PR), CEP 85.884-000, telefone(s) (45) 3264-4377.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ELIANE SALETE MISSIO GEREVINI	650.461.459-87
ANTONIO CARLOS PEREIRA	030.255.659-18

Dados da conta

Agência 0735-8, Conta-Corrente n.º 52.313-5, Poupança Ouro n.º 510.052.313-8 e Poupança Pouplex n.º 960.052.313-X abertas em 08/09/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

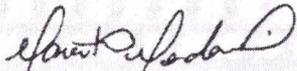
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

MEDIANEIRA (PR), 08/09/2020

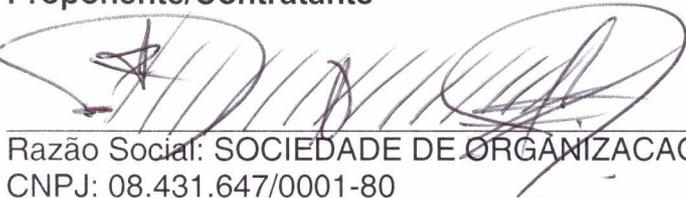
Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física



Marco Túlio de Oliveira Mendonça
Diretor

Proponente/Contratante



Razão Social: SOCIEDADE DE ORGANIZACAO SOCIAL VIDA
CNPJ: 08.431.647/0001-80



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Relatório de Análise

Solicitação de parceria com a Sociedade de Organização Social Vida - SOS Vida

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº049/2020 de 12/02/2020), Gleici Maria Variza Borges, Silvana Mittmann Damaceno, Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe e Cheile Kátia da Silva de Oliveira e a Comissão Temporária (Resolução CMDCA nº11/2020 de 29/07/2020), Simone Rover Lodetti, Alberto Cassol, Michael Christian Stiehl e Liliane Carine Schwerz Behenck, encaminham Relatório de análise documental da Sociedade de Organização Social Vida (SOS VIDA), que submeteu a esta Comissão a solicitação para firmar parceria com o município, referente ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA recurso adquirido através do Edital da Fundação Itaú Social, no qual o projeto foi inscrito em 2019 e devidamente selecionado.

Vale ressaltar que a Organização SOS Vida foi indicada pelo CMDCA, ao Itaú Social para execução do projeto visto que já atua com essa temática por meio de palestras e possuem um grupo denominado SobreVivências que atua fortemente nessa temática referente ao suicídio, depressão, baixa auto estima, dentre outros.

A aprovação da inscrição desse projeto no edital da Fundação Itaú Social, foi realizada pelo CMDCA, através da Resolução nº30/2019 de 06 de Agosto de 2019, no valor total de R\$200.00,00 (duzentos mil reais) para custeio da Campanha, que serão aplicados conforme projeto entregue.

Foi realizada a análise documental na data de 10/09/2020, o Plano de Trabalho enviado visa à aquisição de dois sistemas de PA amplificadas, dois notebooks e um projetor multimídia. Contratação de 492h/aula/palestra. Contratação de campanha publicitária para a sensibilização e mobilização de toda a comunidade Medianeirense.

Recebido
14/09/20
D

Simone R. Lodetti
Gleici Maria Variza Borges
Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe
Cheile Kátia da Silva de Oliveira



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

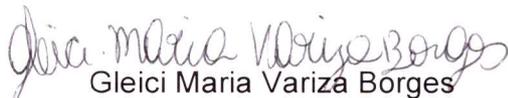
O público a ser atendido serão crianças e adolescentes da rede de ensino de Medianeira, profissionais que atuam com crianças e adolescentes e as famílias correlacionadas às comunidades escolares.

A meta a ser alcançada será capacitar e desenvolver competências para 150 profissionais, entre eles, diretores, professores, educadores e colaboradores do Terceiro Setor para atuarem na prevenção ao Suicídio, a prática da automutilação e ao bullying entre crianças e adolescentes. Conscientizar as famílias das comunidades escolares, atualizando-as sobre esses temas, instrumentalizando-as para lidarem melhor com esses quadros entre seus familiares. Sensibilizar cerca de 10.000 crianças e adolescentes quanto à necessidade de autocuidado, bem como do cuidado com o próximo, conservando a integridade física, bem como a integridade e saúde psicoemocional.

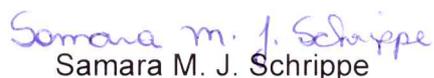
Da análise documental, a documentação enviada pela entidade está de acordo com o solicitado pela Lei nº13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº062/2018, conforme Check list devidamente preenchido e assinado pela representante da Controladoria, somente os comprovantes dos cursos do SIT realizados pelo responsável pela prestação de contas serão anexados posteriormente, pois, está fazendo online, visto o impedimento de cursos presenciais durante a pandemia. Desta forma encaminhamos a Secretaria de Assistência Social para medidas cabíveis.

Medianeira, 10 de Setembro de 2020.

Comissão Permanente:


Gleici Maria Variza Borges


Silvana Mittmann Damaceno


Samara M. J. Schrippe


Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Comissão Temporária:



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Simone Rover
Simone Rover

Alberto Cassol
Alberto Cassol

Michael Christian Stiehl
Michael Christian Stiehl

Liliane Carine Schwerz Behenck
Liliane Carine Schwerz Behenck

Para formalização de Termo de Fomento/Colaboração			
<i>Do plano de trabalho (Art.22):</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X		
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X		
Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X		
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X		
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	X		
<i>Das obrigações da administração pública (Art. 35)</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;			X
Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;	X		
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;	X		
Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;	X		
* Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme inciso V;	X		
* Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;	X		

* Documentos ainda anexados posteriormente.

[Assinatura]
Jéssica

H.
Somaa

[Assinatura]

[Assinatura]

Silvia Aparecida
Liliana



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº 38/2020

Medianeira, 14 de Setembro de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Justificativa para solicitação de parceria do Município com a Sociedade de Organização Social Vida - SOS VIDA via Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº13.019/2014.

Encaminhamos Parecer nº002/2020 desta Secretaria solicitando análise jurídica da Justificativa referente a solicitação Sociedade de Organização Social Vida - SOS VIDA, via Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público nos termos da Lei descrita acima, com vistas a utilização do valor doado pela Fundação Itaú Social, com prévia seleção através de Edital próprio, destinado a Campanha de Valorização à Vida de Crianças e Adolescentes do Município de Medianeira, recurso recebido via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme documentação anexa.

Angelo Renato Bizinelli Junior

Secretário de Assistência Social

RECEBIDO
14/09/20
AT Kull



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Parecer Técnico nº002/2020 - Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Medianeira/PR

Análise da Proposta da Organização da Sociedade Civil - Sociedade de Organização Social Vida, denominada SOS Vida, para firmar Termo de Fomento para execução do Projeto Rede Viva: Campanha de Valorização à Vida de Crianças e Adolescentes - Programa de redução de danos causados pela: automutilação, intimidação sistêmica e comportamento suicida.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto ao atendimento do Projeto com vistas nos requisitos específicos para firmar parceria, conforme Check List anexo ao processo;

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A SOS Vida é referência na atuação da temática proposta, visto que, já realizam palestras e um grupo denominado SobreVivências que atua fortemente nessa temática referente ao suicídio, depressão, baixa auto estima, dentre outros.

A parceria, ora proposta, contemplará dois sistemas de PA amplificados, dois notebooks e um projetor multimídia. Contratação de 492h/aula/palestra. Contratação de campanha publicitária para a sensibilização e mobilização de toda a comunidade Medianeirense. O valor total do projeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vale ressaltar que esse recurso é oriundo do Edital da Fundação Itaú Social de 2019, no qual o CMDCA de Medianeira foi contemplado e indicou a SOS Vida para execução, visto que já executam esse trabalho e agora estarão executando a Campanha no geral e está devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante disso, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a SOS Vida, instituição já indicada pelo CMDCA à Fundação Itaú Social, conforme contrato de doação anexo aos documentos da parceria e houve deliberação do CMDCA, conforme Ata nº 10/2019 de 16/10/2019.

Sendo assim, encaminho a Procuradoria Jurídica para análise e parecer para celebração desta parceria através da Dispensa de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Medianeira, 14 de Setembro de 2020.


Angelo Renato Bizinelli Junior
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

**Assunto: Termo de Fomento Nº 02/2020 por Dispensa de Chamamento Público
Processo 002/2020 – Dispensa de Chamamento nº 002/2020**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento por meio de Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Organização da Sociedade Civil, denominada SOS VIDA – SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO CIVIL VIDA –CNPJ/MF 08.431.647/0001-80 consoante projeto proposto pela referida entidade para programa de redução de danos causados pela automutilação, intimidação sistêmica e comportamentos suicidas.

O art. 2º da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 disciplina didaticamente que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;** Grifo Nosso.

Neste sentido, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o termo de fomento, considerando que objetiva consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta por organização da sociedade civil, que se destina a efetivar no âmbito municipal desenvolvendo campanha de valorização à vida de crianças e adolescentes cujo plano de trabalho compreende aquisição de materiais, marketing, treinamento e palestras.

Consta que a Sociedade de Organização Social – SOS VIDA foi fundada há vários anos, sendo uma associação civil, com personalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

A entidade inscreveu-se no Projeto Itau Social 2019 e está apta a captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Resolução 30/2019).

A Administração Pública pode dispensar à realização do chamamento com organizações e entidades de atendimento em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **assistência social**, educação e saúde, frente ao disposto no inciso VI da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, o art. 32 da Lei 13.019/2014 assevera que:

Art. 32. *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§ 1º *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

Por sua vez, o Decreto Municipal n.º 062/2018, de 05 de março de 2018, também prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público:

Art. 8º *A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.*

§ 5º *O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.*
Grifo Nosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Observa-se que para a formalização do termo de fomento deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º *(Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Diante do exposto, exaro parecer jurídico opinativo no sentido de que, considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 há respaldo jurídico para dispensa do chamamento público, estando apto o processo para a realização do Termo de Fomento.

Medianeira-PR, 21 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR
ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Advogado
OAB/PR Nº 20.111

ANEXOS

PORTARIA Nº 049/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

IV – Gleici Maria Variza Borges (CPF nº 072.823.999-05) Secretária de Assistência Social;

V – Silvana Mittmann Damaceno (CPF nº 026.822.449.80) Secretária de Assistência Social;

VI – Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe (CPF nº 088.052.129-54) Secretária de Assistência Social;

VII – Cheile Kátia da Silva de Oliveira (CPF nº 049.792.559-14) Secretária de Assistência Social;

Art. 3º É atribuição da comissão a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 143/2018, 551/2018 e 664/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de fevereiro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 051/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Designa Gestor de Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.873.689-85, lotada na Secretaria de Assistência Social, como Gestora da Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

§ 1º São atribuições do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 665/2019 de 10 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de fevereiro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SÚMULA: APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, IMPLANTADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº03/20197 DE 07/02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação *Ad-Referendum* realizada em 29 de Julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de membro da Comissão Permanente de Legislação, conforme segue;

I - Comissão de Legislação: saída da conselheira Dayana Bombassaro, ficando assim definida: **Marlúcia das Graças Modrak** - Conselheira Governamental e **Karina Fátima Pinzon, Jessica Daiane Zimmer e Laila Miranda dos Santos** - Conselheiras Não Governamentais.

II - Comissão de Documentação e Registro e Visitas de Fiscalização permanece a mesma sendo: **Simone Rover e Alberto Cassol** - Conselheiros Governamentais, **Michael Christian Stiehl e Liliane Carine Schwerz Behenck** - Conselheiros Não Governamentais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29/07/2020.

Rosane Giareta do Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020